



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 63/2017

Minuta de Contrato Para a Contratação de Empresa para Incluindo serviço de Manutenção Preventiva / Corretiva e Fornecimento Suprimentos Para os Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Conceição Pedras (MG)

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **Município a PREFEITURA MUNICIPAL DE** Conceição das Pedras (MG), situado na administrativa à Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, Centro, Conceição das Pedras/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.025.908/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Airton dos Reis**, brasileiro, casado, CPF 286.120.436-20, adiante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Top Jet Comércio Ltda., situada a Avenida Luiz Correa Cardoso, nº34, Bairro Turquia, Maria da Fé - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 04.431.264/0001-50, neste ato representada pelo **Sr. Marco Aurélio** Batista, inscrito no CPF sob o nº 905.440.216-49, adiante denominada **CONTRATADA**, decorrente do Processo de Licitação nº., na modalidade pregão Presencial nº. têm justos e contratados este instrumento mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1- Constitui objeto deste contrato, contratação de empresa especializada na recarga de cartuchos e toner e troca de Cilindro para impressoras, aquisição de toner e refil para máquinas copiadoras e impressoras.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Serviço De Recarga Toner Brother DCP 8060(TN-580)	Unidade	8	67,8488	542,79
03	Serviço De Recarga Toner Impressora Brother MFC-8712DW(TN-3382)	Unidade	8	67,8488	542,79
04	Serviço De Recarga Toner Samsung ML-2010(ML-2010)	Unidade	8	67,8488	542,79
05	Serviço De Recarga Toner impressora Brother DCP-7020(TN-350)	Unidade	24	67,8488	1.628,37
06	Serviço Troca de Cilindro de Imagem Brother DCP-7020 (DR-350)	Unidade	6	121,4685	728,81
07	Serviço Troca de Cilindro de Imagem Brother DCP-8060 (DR-520)	Unidade	2	121,4685	242,93
08	Serviço Troca de Cilindro de Imagem Brother HL-2140 (DR-360)	Unidade	4	121,4685	485,87
09	Serviço Troca de Cilindro de Imagem Brother MFC-7860 (DR-420)	Unidade	4	121,4685	485,87
10	Serviço Troca de Cilindro de Imagem Brother MFC-8712DW (DR-3302)	Unidade	2	121,4835	242,96
11	Serviço De Recarga Toner Brother HL-2140(TN-360)	Unidade	8	67,8488	542,79
12	Serviço De Recarga Toner Brother HL-2170 (TN-330)	Unidade	16	67,8488	1.085,58
13	Serviço De Recarga Toner Brother MFC-7860DN (TN-450)	Unidade	16	67,8488	1.085,58
14	Serviço De Recarga Toner HP LaserJet M1120 MFC (2612A)	Unidade	8	67,8488	542,79
Valor total de R\$ 8.699,92 (Oito Mil e Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1 – A entrega do objeto deste certame deverá ser imediata de acordo com a necessidade do município e mediante ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras Prefeitura Municipal.

2.2- O ato de recebimento do objeto licitado, não implica a sua aceitação definitiva, da mesma forma que não excluirá o Licitante Proponente da sua responsabilidade, no que concerne ao funcionamento e qualidade do objeto adquirido.

2.3 – O prazo para a entrega é de, no máximo, 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Preços

3.1 – O preço deve ser estipulado em moeda corrente oficial no país, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o município, devendo o valor global ser apresentado por extenso;

3.2 – Poderá haver reajuste e revisão dos preços em face do desequilíbrio econômico financeiro do contrato, devidamente comprovados a elevação, dos custos para manutenção do contrato, com base nas normas previstas no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.3 – A solicitação de reajustamento de preços deverá ser feita ao município por escrito instruída por notas fiscais de compra de produto pelo licitante, na época da licitação e na época do pedido de reajuste e outros documentos hábeis a provar e justificar o pedido de reajustamento, de forma a permitir a análise do pedido e a verificação da manutenção do equilíbrio do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento

4.1 –O valor estimado do objeto deste contrato é **LOTE 02, RECARGA DE TONER– R\$ 8.699,92** (Oito Mil e Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos

O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos em até 5 (cinco) dias após a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

6.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 020201 04 122 0003 2.014 3390390

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Direitos e Penalidades

7.1 - O descumprimento total ou parcial das cláusulas constante neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das previstas na Lei Federal nº 8.666/93, das previstas no edital e nas demais sanções aplicáveis à espécie:

- a) advertência;
 - b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
 - c) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de não fornecimento dos produtos ou serviços contratados neste instrumento por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias, com consequente rescisão do contrato a critério da **CONTRATANTE**;
 - d) suspensão temporária do direito de licitar/contratar com a administração municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição além de ser declarada a inidoneidade pelo poder Público Municipal.
- 7.2** - As penalidades previstas nas letras a, b, c, d são de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

Competência do **CONTRATANTE**, facultada a defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

CLÁUSULA OITAVA – Da Submissão à Lei

8.1 - O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e as demais cláusulas deste instrumento e outras normas legais atinentes à espécie, de onde se extrairão os subsídios para solução dos casos omissos.

8.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

CLÁUSULA NONA – Da Supremacia da Administração Pública

9.1 - A **CONTRATADA** reconhece a supremacia da Administração Pública submetendo-se desde já a todos os efeitos deste reconhecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicidade do Contrato

10.1 - A **CONTRATANTE** deverá promover a publicação do presente termo, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos na Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Integração aos Documentos da Licitação

11.1 - O presente contrato integra o edital do Processo Licitatório 48/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 23/2017 para todos os fins, de forma que se entende como escrita e válida qualquer condição que se mencione em um e por ventura se omita em outro, pelo que a **CONTRATADA** declara na assinatura do presente instrumento que tomou conhecimento de toda a documentação referente ao certame, aceitando e concordando com todas as condições previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

10.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Natércia, para a solução de quaisquer litígios decorrentes do presente contrato ou sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.3 - E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição das Pedras/MG, 18 de maio de 2017.

Jose Airton Pereira
Prefeito Municipal

Top Jet Comércio Ltda
Contratada

Testemunhas:

1.
CPF:
2.
CPF: